

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 930 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 3

ANO ESCOLAR DE 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE ADMISSÃO/ORDENAÇÃO DA

MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo: 930 - Educação Especial 3

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Tipo de Candidato	Provido Agrupamento/ Escola/QZP	Grau	Prioridade	Graduação	Tipo de Habilitação	Escalão	Dias antes	Dias após	Classificação	Data de Nascimento	Alínea a)	Alínea b)	Alínea c)
1	9293438682	MARIA EUGÉNIA DIAS DA COSTA ANDRADE CARDOSO*	QA/QE	152444	BFE	1	33.411	PF		4032	4339	16.000	30/03/1958	S	N	S
2	8583249261	MARIA GRAÇA FERREIRA CABRAL PEGADO*	QA/QE	172091	LFE	1	25.345	PF		6160	331	16.000	30/12/1971	S	N	S
3	2475137967	SOFIA ISABEL CORDEIRO PEREIRA	QZP	01	LFE	1	24.333	PF		3891	731	17.000	08/03/1974	N	S	N
4	3474508059	PATRICIA SUZETE SANTOS RIBEIRO	QZP	07	LFE	1	24.227	PF		3816	0	19.000	30/07/1977	N	S	N
5	8966487211	CARLOTA ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO BRAZILEIRO DIAS	QZP	07	LFE	1	24.022	PF		3664	366	18.000	14/08/1976	N	S	N
6	2010304101	CLARA CRISTINA DE SOUSA MONTEIRO*	QA/QE	152869	LFE	1	20.841	PF		1342	1096	16.000	20/02/1979	S	N	S
7	1085309819	MARIA DE LURDES VEIGA CALADO COMPARADA	QA/QE	170458	BFE	2	40.367	PF		7560	5479	15.000	11/07/1957	N	N	S
8	1361133678	ANA MARIA VALENTE MEDEIROS	QA/QE	135513	LFE	2	22.533	PF		2577	1096	16.000	04/11/1969	N	N	S
9	1516401972	FILIPPE ALEXANDRE QUEIRÓS SOARES	QA/QE	170690	LFE	2	22.405	PF		3214	1096	15.000	10/12/1977	N	N	S
10	3097620680	JOSÉ MANUEL MORAIS DA SILVA	QA/QE	160957	LFE	2	19.303	PF		949	1096	15.000	21/05/1979	N	N	S

* Não se tendo verificado a atribuição de componente letiva nesta lista definitiva, o candidato mantém-se a concurso, ordenado em resultado da 1.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea a)].

** Candidato ao qual foi atribuída componente letiva e que se mantém a concurso na 2.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea c)].

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Tipo de candidato (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica);
- Código de agrupamento de escola/escola não agrupada ou de zona pedagógica em que se encontra provido;
- Grau que a habilitação profissional confere:
 - Licenciatura (L);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do DL n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M);
 - Bacharelato (B);
 - Bacharelato + Formação Especializada (B+FE);
 - Outros (O);
 - Licenciatura + Formação Especializada (L+FE);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do DL n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M + FE);
 - Bacharelato + Formação Complementar (B+FC), Outros + Formação Complementar (O + FC);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do DL n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE);
 - Licenciatura (com variante Espanhol) (L+E);
 - Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE),
 - Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE).
- Prioridade (nos termos do ponto 1 do art.º 28º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho);
- Graduação arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência obtida com base no disposto nos artigos 11.º e 49.º do DL n.º 132/2012, conjugado com o Despacho n.º 866/2013, publicado na 2ª série do Diário da República, sob o n.º 11, em 16 de janeiro de 2013, quando aplicável;
- Tipo de Habilitação para a docência (PF - Qualificação Profissional ou PP - Habilitação Própria);
- Escalão em que se insere a habilitação própria, nos termos dos normativos que regulamentam as habilitações próprias para a docência;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação (profissional ou académica);
- Data de nascimento;
- Alínea a) - 1.ª prioridade do n.º 1 do art.º 28.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho;
- Alínea b) - 1.ª prioridade do n.º 1 do art.º 28.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho;
- Alínea c) - 2.ª prioridade do n.º 1 do art.º 28.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho.